



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO  
PREFEITO

**LEI Nº 2587/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, o bem imóvel assim descrito:

I – Imóvel específico lote urbano 1/6BC da quadra número 6, no bairro Centro, com frente para Rua Luiz Delfino Scherer com duzentos e cinquenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados (251,10m<sup>2</sup>), matrícula nº 978 do Registro de Imóveis de Arambaré de propriedade de Lauro Huff.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Parágrafo único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel tem a seguinte rubrica:

Dotação: 4.4.90.61.00.00.00

Aquisição de Imóveis /1536/

Fonte: 1500 recursos não vinculados

Desdobram: 0020 MDE

Art. 3º A área a ser adquirida destina-se à construção de espaço para utilização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2024.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO  
PREFEITO